



EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0003

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que realizará Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de material esportivo para manutenção de Projetos Esportivos e realização de treinamentos e eventos esportivos no Município, através da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Processo nº 8798/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo Decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de material esportivo para manutenção de Projetos Esportivos e realização de treinamentos e eventos esportivos no Município, através da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.
- 1.2 As especificações e as condições para a aquisição do objeto descrito no subítem 1.1, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 2.1 As 09:00 horas do dia 22 de março de 2023, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 2.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1 Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.2 Processo nº 8.798/2022.
- 3.3 Dotação Orçamentária:

050002.2712200171.057 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos Esportivos e Mobiliários - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha 103 - Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

050002.2712200171.057 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos Esportivos e Mobiliários - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Elemento de Despesa: 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha 202 - Fonte de Recurso: 270100000007 - Convênio 022/2022 Proc 2022-94TCZ Aquis. Mat. Esport. - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais,





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- 5.2 O envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.
- 5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 6.2 Caso a licitante n\u00e3o se fa\u00e7a presente, dever\u00e1 remeter as declara\u00e7\u00f3es de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que dever\u00e1 trazer os seguintes dizeres "MUNIC\u00eaPIO DE BAIXO GUANDU - PREG\u00eAO PRESENCIAL Nº. 010/2023 -ENVELOPE CREDENCIAMENTO".
- 6.3 Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no ANEXO III, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
- 6.4 Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

- 6.5 Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).
- 6.6 A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 6.7 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 6.8 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.
- 6.9 Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.
- 6.9.1 Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.
- 6.10 Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:
 - a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
 - b) Validade da proposta de preços, n\u00e3o \u00e9 inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Pre\u00f3os;
 - c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.
- 7.1.1 A proposta de preços também poderá ser elabolarada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu,





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip, e entregue ao Pregoeiro, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

- 7.1.1.1 Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.
- 7.2 O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.
- 7.3 A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.
- 7.4 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- 7.5 As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.
- 7.6 Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendose o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII:
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINACEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.
- 8.2 Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.
- 8.3 As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.
- 8.4 Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.
- 8.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.
- 8.6 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 8.7 Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

- 9.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.
- 9.2 Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 9.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.6 Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seguencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

demais, em ordem decrescente de valor.

- 9.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.
- 9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.11 N\u00e3o havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, ser\u00e1 encerrada a etapa competitiva e ordenadas \u00e1s ofertas, exclusivamente pelo crit\u00e9rio de MENOR PRE\u00d7O POR LOTE.
- 9.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.
- 9.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preco, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.15 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.17 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 9.19 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 9.20 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- 9.21 O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 9.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.
- 9.24 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 9.25 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.
- 9.26 Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

- 10.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
 - a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
 - b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) As razões do recurso e contrarazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
 - d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 11.2 A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 12.1 Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do setor de contrato, convocará a licitante vencedora para que no prazo de 03 (três) dias ininterruptos apresente ou envie o termo de contrato devidamente assinado.
- 12.2 A convocação será realizada por meio de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico da licitante vencedora, conforme declarado na fase de credenciamento.
- 12.3 No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.1, ou desatender as disposições deste edital, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art.4º, da lei nº 10.520/02.
- 12.4 A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:
 - a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DA FORMA DE ENTREGA:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no item 03 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no item 06 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 15.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 15.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:
 - a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
 - c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais;
 - f) Se recuse a assinar o contrato ou Autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.
- 15.3 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- 15.4 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 15.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 15.6 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 15.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 15.8 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 16.2 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.3 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.
- 16.4 As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico <u>licitacao.pmbg.es@gmail.com</u> e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 07h às 16h.
- 16.4.1 Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1°, 2° e 3° do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5 As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- 16.6 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 16.6.1 Anexo I: Especificações do objeto licitado;
- 16.6.2 Anexo II: Termo de Referência:
- 16.6.3 Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- 16.6.4 Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02):
- 16.6.5 Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9° da Lei n° 8.666/93);
- 16.6.6 Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.6.7 Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 16.6.8 Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 16.6.9 Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes Lei nº 8.666/93);
- 16.6.10 Anexo X: Minuta de Contrato.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

Baixo Guandu-ES, 09 de março de 2023.

Janderson A. R. Matos Pregoeiro Municipal Decreto nº 7.023/2022





EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

	,	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO						
Lote	Ítens	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	1	ANTENA (PAR) PARA POSTE DE VÔLEI contendo no mínimo as seguintes especificações: confeccionada em fibra de video, pintadas com faixas de 10 em 10cm com vermelho e branco intercalados, acabamento impecável liso e sem farpas, estabilidade dimensional, alta resistência ao impacto, boa absorção de vibração, diâmetro: 3/8, altura: 1,80m.		PAR	4			
00002	1	APITO PROFISSIONAL contendo no mínimo as seguintes especificações: confeccionado em plástico, com cordão, com proteção em termostático para melhor apoio dos dentes, embocadura anatômica, biqueira revestida em silicone, produz até 115 db. dimensões (lxaxp): 2x5, 5x2 cm. peso: 0,005g.		UND	6			
00003	1	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PROFISSIONAL contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: bola confeccionada em pu, peso: 420- 450 g, circunferÊncia: 66-69 cm.		UND.	20			
00004	1	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB 13 OFICIAL contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: bola confeccionada em pu com sistema termotec e ou sem costura com 8 gomos circunferÊncia 55 a 59 cm com peso de: 350 - 380g com cÂmara airbility e ou bÚtil com miolo slip system removÍvel e lubrificado, para futsal, categoria sub 13 oficial.		UND.	20			
00005	1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA ADULTO bola de futsal oficial, para competiÇÃo categoria adulto categoria principal para jogos oficiais, contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: sistema termotec e ou sem costura com 0% absorÇÃo de Água, confeccionada em pu com 11 gomos circunferÊncia 61 a 64 cm - peso 410 a 440g - cÂmara airbility e ou bÚtil, miolo slip system removÍvel e lubrificado, aprovada e oficializada por federaÇÕes e ou confederaÇÕes da modalidade.		UND.	30			
00006	1	BOLA DE HANDBALL OFICIAL CATEGORIA INFANTIL/FEMININA contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: bola de handball confeccionada em poliuretano (pu); circunferencia de 54 a 56 cm; pesando 325 a 400 g; miolo removivel e lubrificado e cÂmara de butil; acabamento externo costurada; de acordo com as regras da modalidade, especialmente quanto Às dimensoes e peso, com acabamento com grip que adere a pegada		UND.	10			
00007	1	BOLA DE VOLEI OFICIAL - MODELO TRADICIONAL contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: bola de volei oficial, confeccionada em pu, modelo matrizada com 16 gomos circunferÊncia de 65 - 67 cm, peso 260 a 280 g. cÂmara airbility e ou bÚtil miolo slip system, removÍvel e lubrificado.		UND.	10			
00008	1	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL bola de futebol de campo oficial, contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: confeccionada com 32 gomos em pu, com gomos termossoldados, dupla laminaÇÃo, contendo em seu interior cÂmara em butil, com 68 cm a 70 cm de circunferÊncia, pesando entre 410 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida.		UND.	100			





WAO GI					
00009	1	BOLA PARA FUTSAL INFANTIL SUB 11 OFICIAL contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: bola para futsal infantil, modelo matrizado, divisÃo com 32 gomos, confeccionada em pvc, circunferÊncia: 52 - 53cm, peso: 300 - 340g, cÂmara airbility, sub 11 oficial.	UND.	20	
00010	1	BOLA PARA FUTVOLEI contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: bola para futvolei, confeccionada em pu, com 68 cm a 69 cm de circunferÊncia, pesando entre 420 e 445 gramas, contendo em seu interior cÂmara em butil, dupla laminaÇÃo, gomos termossoldados, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida.	UND.	15	
00011	1	BOLA PARA HANDBALL MATRIZADA OFICIAL - TAMANHO ADULTO contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: bola para handball costurada À mÃo com 32 gomos, confeccionada em pvc texturizada para grip, miolo removível, cÂmara butil para maior retenÇÃo de ar, com 58 - 60 cm de circunferÊncia, pesando entre 425 - 475 g, tamanho adulto.	UND.	10	
00012	1	BOLA PARA HANDBALL MATRIZADA TAM. 1 OFICIAL contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: bola para handball, para equipes femininas entre 8 e 14 anos e masculinas entre 8 e 12 anos, bola costurada À mÃo com 32 gomos, confeccionada em pvc texturizada para grip, miolo removível, cÂmara butil para maior retenÇÃo de ar, com 50 - 52 cm de circunferÊncia, pesando entre 290 - 330 g	UND.	10	
00013	1	BOLA PARA TÊNIS DE MESA contendo no mínimo as seguintes especificações: oficial para o jogo, com no mínimo 3 estrelas, profissional, confeccionada em acetato de celulóide, 100% redonda, tamanho 40mm e peso de 2,75g. cor branca. embalagem com 6 unidades.	UND	10	
00014	1	BOMBA PARA ENCHER BOLA contendo no mínimo as seguintes especificações: tubo confeccionado em policarbonato. haste: confeccionada em acrilato nitrílica butadieno estireno. t handle: polipropileno - fechos: acrilato nitrílica butadieno estireno. acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também rosqueáveis. dimensões: (a x l x p): 21cm x 03cm x 03cm. peso de 80g a 100g.	UND	10	
00015	1	CONE FURADO COM BARREIRA contendo no mínimo as seguintes especificações: nas cores preto e branco, dimensões 16,3 x 14,5 x 22 cm, bastão com 30 cm de comprimento, peso de 800g.	UND	20	
00016	1	CONE TIPO PRATO EM PVC próprio para o auxílio em treinamento de futebol, com no mínimo 19 cm de diâmetro.	UND	30	
00017	1	ESCADA DE AGILIDADE PROFISSIONAL contendo no mínimo as seguintes especificações: escada de circuito e treinamento de agilidade desenvolvida com 09 degraus, em material nylon, com as dimensões 3,95 x 0,58 cm (cxl), peso: 300 gramas.	UND	4	
00018	1	MEDALHA HONRA AO MERITO DOURADA contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: medalha redonda fundida em liga metÁlica de zamak, com 49 mm de diÂmetro, gravada com os dizeres honra ao mÉrito em baixo relevo e com gravura de Águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. espessura de 3 mm. metalizada na cor dourada. suporte para fita com 2,5 cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorÃo nas cores azul, azul-branco vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura	UND.	1.000	





00019	1	MEDALHA HONRA AO MERITO PRATA contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: medalha redonda fundida em liga metÁlica de zamak, com 49 mm de diÂmetro, gravada com os dizeres honra ao mÉrito em baixo relevo e com gravura de Águia e um ramo em alto relevo na parte inferior. espessura de 3 mm. metalizada na cor prata. suporte para fita com 2,5 cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorÃo nas cores azul, azul-branco vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura	UND.	1.000	
00020	1	PLACAR MANUAL DE ESPORTES contendo no mínimo as seguintes especificações: em pvc rígido; montado: base 350mm, altura 150mm, profundidade 110mm, desmontado: base 350mm, altura 140mm, esp. 30mm; na cor preta com os marcadores brancos com letras pretas; modelo dobrável manual, oficial aprovado pela ittf; placar para tênis de mesa modelo competição dobrável, marcador até 31 pontos e com 5 sets	UND	6	
00021	1	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA contendo no mínimo as seguintes especificações: profissional estilo clássico, de madeira revestida, oficial, medindo aproximadamente (2,5x17x11cm), cabeça com classificação 6 estrelas, arredondada, revestida, encordoada, emborrachada nos dois lados, com peso aproximado de 170g, plastificada, atóxica.	UND	10	
00022	1	REDE DE FUTEVOLEI PROFISSIONAL - TAMANHO OFICIAL contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: rede de futevolei profissional oficial, com duas faixas sintÉticas. material: polipropileno, 100% virgem com tratamento u.v, contra as aÇÕes do tempo; espessura do fio: 2mm; tamanho da malha: 10x10 cm; dimensÕes: 1,00m de largura por 9,50m de comprimento; cor: azul; faixas: lona superior e inferior com 6cm de largura;	UND.	6	
00023	1	REDE DE TÊNIS DE MESA contendo no mínimo as seguintes especificações: em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo: rede 183cmx15,25cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund 27cm; malha 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. cliping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.	UND	4	
00024	1	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL contendo no mínimo as seguintes especificações: em seda/polipropileno *(pp): medindo 10m x 1m; fio de 2mm na cor preta; malha de 10x10cm; modelo oficial; acabamento proteção ultra violeta; ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração; com 2 faixas (sup 7cm e inf 5cm) em lona branca com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas; na cor fios pretos e lonas brancas.	UND	2	
00025	1	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO MÉXICO (CAIXOTE) (PAR) contendo no mínimo as seguintes especificações: confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento x 2,50 m de altura, profundidade superior e inferior de 1,80 m.	PAR	5	
00026	1	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR) contendo no mínimo as seguintes especificações: em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.	PAR	5	





00027	1	REDE PARA FUTSAL (PAR) contendo no mínimo as seguintes especificações: composto de fio de polietileno trançado; malha 010 x 0,10m; fio 4mm; na cor branca; comprimento: 3,00m; altura 2,00m.	PAR	5	
00028	1	TROFEU ARTILHEIRO trofÉu artilheiro, com no mínimo as seguintes especificaÇÕes: 39 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada.	UND.	10	
00029	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 33 CM DE ALTURA contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: trofÉu na cor dourada, com 33 cm de altura, alusivo futebol	UND.	15	
00030	1	TROFEU COM NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA contendo no mÍnimo as seguintes especificaÇÕes: trofÉu na cor dourada, com 50 cm de altura, alusivo futebol	UND.	15	
00031	1	TROFEU GOLEIRO MENOS VAZADO contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: 34 cm de altura, com base oval de 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada.	UND.	10	
00032	1	TROFEU HONRA AO MERITO COM NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA contendo no mínimo as seguintes especificaÇÕes: trofÉu honra ao mÉrito na cor dourada, com 50 cm de altura, alusivo futebol.	UND.	15	
00033	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 131 CM DE ALTURA contendo no mínimo as seguintes especificações: com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base estão quatro colunas compostas por suportes, cones e tampas fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. entre estas colunas existem quatro componentes em formato de copa fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor vermelha. sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte de polímero na cor dourada. sobre este suporte uma copa fabricada em polímero metalizada na cor vermelha e sobre esta copa uma tampa de polímero metalizada e pintada na cor dourada. sobre esta tampa uma taça com tampa e alças fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada, com 31 cm de largura entre as alças. sobre a tampa da taça uma estatueta da deusa da vitória intercambiável.	UND	5	
00034	1	TROFÉU COM NO MÍNIMO 151 CM DE ALTURA contendo no mínimo as seguintes especificações: com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. sobre esta base estão quatro colunas compostas por suportes, cones e tampas fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. entre estas colunas existem quatro componentes em formato de copa fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor vermelha. sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte de polímero na cor dourada. sobre este suporte uma copa fabricada em polímero metalizada na cor vermelha e sobre esta copa uma tampa de polímero metalizada e pintada na cor dourada. sobre esta tampa uma taça com tampa e alças fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada, com 31 cm de largura entre as alças. sobre a tampa da taça uma estatueta da deusa da vitória intercambiável.	UND	5	





EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma presencial, para a contratação de empresa para a aquisição de material esportivo para manutenção de Projetos Esportivos e realização de treinamentos e eventos esportivos no Município, através da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A presente aquisição destina-se a atender as necessidades de Manutenção dos Projetos Sócio Esportivos que esta Secretaria desenvolve diariamente nas diversas áreas esportivas de nosso Município, realização de Campeonatos e Torneios de diversas modalidades esportivas e treinamento das equipes que representam o Município nas diversas competições realizadas dentro e fora do Município, competições estas como: Copa A Gazetinha, Copa Serrana de Futebol Infantil e Adulta, Copa de Seleções de Futsal, JEES (Jogos Escolares do Espírito Santo), Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Torneios de Futsal dentre outros.

O Município de Baixo Guandu - Es, possui 14 (quatorze) Escolas de Ensino Regular, 17 (dezessete) Escolas do Campo e 10 (dez) Centros Municipais de Educação Infantil, promove regularmente competições municipais, tais como: Jogos Estudantis, Seletivas Municipais e amistosos entre escolas. Participa anualmente do JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo, onde nossos alunos/atletas representam o Município nas Fases Regional e Estadual. O que motiva nossos professores e atletas a buscarem ainda mais resultados positivos, formando alunos participativos, competitivos e disciplinados, sendo fundamentos repassados através da prática esportiva. Todas estas escolas e creches contam com professores de Educação Física com graduação e especialização. Visando manter e aprimorar as atividades esportivas nas unidades de ensino e nas comunidades, fazem-se necessária a aquisição de materiais esportivos, tais como: bolas, redes, jogos de camisa, troféus, medalhas, dentre outros. Sabendo que a prática esportiva é de suma importância para o desenvolvimento saudável de nossas crianças e adolescentes e ainda contribui para a diminuição de índices negativos causados pela ociosidade.

3 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

- 3.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela Contratada.
- 3.2 A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3 O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº250, Bairro: Centro, Baixo Guandu-Es, Cep: 29.730-000, horário de funcionamento das 07h às 16h de segunda a sexta-feira.
- 3.4 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereco eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.5 A Contratada, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:
 - a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
 - b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.
- 3.6 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da Contratada.
- 3.7 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
 - a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
 - b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 3.8 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 3.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 3.10 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.11 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela Contratada, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 3.12 Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da Contratada.

04 - DOS PRAZOS:

- 4.1 A execução do contrato terá sua vigência da assinatura da ordem de fornecimento, até 31/12/2023.
- 4.2 O prazo de início do fornecimento do objeto será de 10 (dez) dias a partir da entrega/recebimento da requisição.
- 4.3 A falta de entrega no prazo estabelecido tornará a contratada passível de sofrer as penalidades previstas nas leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993...

05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

- 5.1 Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
 - a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado na cláusula primeira e em conformidade com as especificações contidas neste documento e na legislação vigente;
 - b) Atender somente as requisições emitidas e devidamente assinadas por servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação.
 - c) Atender rigorosamente as exigências de entrega do produto estabelecidas neste instrumento;
 - d) Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a entrega, ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
 - e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante, que estejam relacionadas ao cumprimento desta contratação;
 - f) Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do seu responsável legal, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento;





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- g) Emitir as Notas fiscais mensalmente devidamente discriminadas (quantidade e valor), acompanhada das primeiras vias do controle diário, sob pena de dedução do valor não comprovado;
- h) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, tais como embalagens, transporte, carregamento e descarregamento do produto;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do servidor responsável pela fiscalização não eximirá a contratada de suas responsabilidades;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste;
- m) Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condiçoes de habilidação que culminaram em sua habilitação e qualificação apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.1.1 A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.2 Constituem obrigações do Contratante:
 - a) Atestar o fornecimento do objeto contratado, mensalmente, para efeito de pagamento;
 - b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas, desde que cumpridas todas as exigências e formalidades deste instrumento;
 - c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
 - d) Exercer a fiscalização da execução deste termo, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, promovendo o acompanhamento do fornecimento, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, comunicando, formalmente a contratada as folhas, suspendendo imediatamente o fornecimento, se necessário:
 - e) Solicitar ao preposto da Contrada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação no fornecimento, do objeto contratado;
 - f) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos

06 - DO PAGAMENTO:

- 6.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o quantitativo fornecido, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:
 - a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
 - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, que depois de conferidos e visados pelo fiscal do contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- 6.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 6.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 6.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 6.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 6.7 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 6.8 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 6.9 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 6.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado...

07 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 7.1 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.
- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
- 7.2.1 Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade produtos demandados;
- 7.2.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.
- 7.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 7.5 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- 7.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.
- 7.8 Ao servidor designado pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.
- 7.9 O responsável pela fiscalização, será informado no momento da assinatura do Contrato.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 010/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa				,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº,	com	sede	na	Rua/Av
, nº, Bairro, Cidade				,
UF, vem pela presente, informar a V.Sa, que o(a) Sro.(a)		,	Car	teira de
ldentidade nº , é pessoa autorizada a	repres	entar, e	m to	dos os
atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em	epígr	afe, po	dend	o para
tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, ofere	cer no	vos lan	ces	verbais,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referent	tes ao	certame		

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 010/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de re	sponsável legal pela Empresa
The second secon	o nº, com sede na Rua/Av, nº, nº,
Bairro, Cidade	, UF, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente
todas as exigências habilitatórias prev	stas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do
art. 4°, da Lei n° 10.520/02.	

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9° DA LEI N° 8.666/93

Pregão Presencial nº 010/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo	assinado,	,	na		qualidade	de		responsáv	/el lega				ela
empresa							,	devidamente	inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº	,com	sede	na	Rua/Av		,	nº	, Bairro		,	Cidade.		,
UF, [DECLARA	sob as	per	nalidades	da Lei, que r	nenhum dos	seu	ıs sócios e qu	alquer da	s pes	ssoas po	or ess	es
designado	s para ac	ompanl	nar o	certame	e, encontra-se	ligado a qu	alqu	er das pessoa	s mencio	nada	s no inci	iso III (do
art. 9° da	Lei n° 8.66	66/93, p	or p	arentesco	com agentes	s públicos d	o ór	gão ou entre c	ontratante	até	o terceii	o grau	J.

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 010/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade deresponsável legal pelaempresa	,devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº,com sede na Rua/A	v, nº,
Bairro, Cidade, UF, DECLARA,sob as penalidad	es da Lei, que enquadra-se como
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso	I e II do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e sua:	s alterações, não estar incurso em
nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.	

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 010/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaix	o assi	inado, na qual	idade de re	sponsáve	l legal pela e	mpresa			,	
devidan	nente	inscrita no	CNPJ s	ob o	nº		,co	om sede	na	Rua/Av
		nº	, bairro		, cidade	UF	, DECLAR	A,sob as p	enalid	ades da
Lei,	seu	endereço	eletrônico	oficial	(e-mail)	,	telefone	(fixo)		
(celular)	par	a notificar e	receber (decisões profe	eridas no proce	edimento ac	ima epigraf	ado ,	que terá
validade	e para	ciência inequí	voca, produz	indo efeit	os para conta	gem de prazos	_			

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 010/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresainscrita no CNPJ sob o nºcom sede na Rua/Av		-
cidade, UF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores d noturno, perigoso ou insalubre emenores de 16 (dezesseis) anos.		
Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos,	na condição	de aprendizes.

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 010/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assina	do, na qualidade de	responsável legal p	ela						
empresa			, devidamente inscrita no CNPJ sob o						
nº		, com sede r	a Rua/Av	, n°,					
Bairro	, Cidade	, UF.		, DECLARA, sob as penas da Lei, de que					
não existe fato	superveniente im	peditivo à sua hat	ilitação, e	que aceita todas as exigências do presente					
Edital, bem com	o nos submete a to	das as disposições	contidas na	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.					

LOCAL E DATA





Contrato de fornecimento nº XX/2023 que entre si celebram

EDITAL Pregão Presencial Nº 000010/2023

Anexo X

MINUTA DE CONTRATO

			MUNICÍPIO presa			GUANDU/E	S e	а
O MUNICÍPIO DE		pessoa jurídica	de direito	público	interno,			
Baixo Guandu - ES, municipal, portador Estado), doravante d número representada pelo administrador, gerer Presencial nº/20 /2022, firmam	neste ato representa do CPF nº lenominado CONTRA _, com sede na Sr(nacional nte, proprietário etc) 023, devidamente hor	ado pelo Sra , residente _ .TANTE e de outr (Rua/Avenid idade, estado (), neste ato der nologado pela aut	, (nasc (Rua/Avo o lado a emp la/Travessa, r civil, profissá nominada CC toridade com	cionalidad enida/Tra oresa número, I ão, C.I. ONTRATA petente e	de), (esta vessa, r Bairro, Ci e CPF ADA, ten em/_	ado civil), servio número, Bairro , inscrita no C idade, Estado) F, função/caro ndo em vista /, no Pi	dorpúbli o, Cidad NPJsob ,nestea go: sóc o Preg	ico de, b o ato cio- gão

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste a contratação de empresa para a aquisição de material esportivo para manutenção de Projetos Esportivos e realização de treinamentos e eventos esportivos no Município, através da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 2.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela Contratada.
- 2.2 A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.
- 2.3 O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº250, Bairro: Centro, Baixo Guandu-Es, Cep: 29.730-000, horário de funcionamento das 07h às 16h de segunda a sexta-feira.
- 2.4 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.5 A Contratada, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:
 - a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
 - b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
 - c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- 2.6 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da Contratada.
- 2.7 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
 - a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
 - b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 2.8 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 2.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 2.10 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 2.11 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela Contratada, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 2.12 Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- 3.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com o quantitativo fornecido e aceito, mediante a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:
 - a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
 - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 3.2.1 Quando devido, as Notas Fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em forma "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br.
- 3.3 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.
- 3.4 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- 3.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 3.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 3.7 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 3.8 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 3.9 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 3.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.12 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta do orçamento municipal para o exercício de 2023, de acordo com a função programática detalhada a seguir:

050002.2712200171.057 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos Esportivos e Mobiliários - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha 103 - Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

050002.2712200171.057 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos Esportivos e Mobiliários - Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Elemento de Despesa: 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha 202 - Fonte de Recurso: 270100000007 - Convênio 022/2022 Proc 2022-94TCZ Aquis. Mat. Esport. - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
 - a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado na cláusula primeira e em conformidade com as especificações contidas neste documento e na legislação vigente;
 - b) Atender somente as requisições emitidas e devidamente assinadas por servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação.
 - Atender rigorosamente as exigências de entrega do produto estabelecidas neste instrumento;
 - d) Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a entrega, ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
 - e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante, que estejam relacionadas ao cumprimento desta contratação;
 - f) Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, por meio do seu responsável legal, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento;





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- g) Emitir as Notas fiscais mensalmente devidamente discriminadas (quantidade e valor), acompanhada das primeiras vias do controle diário, sob pena de dedução do valor não comprovado;
- h) Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, tais como embalagens, transporte, carregamento e descarregamento do produto;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do servidor responsável pela fiscalização não eximirá a contratada de suas responsabilidades;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste;
- m) Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condiçoes de habilidação que culminaram em sua habilitação e qualificação apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2 A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1 Constituem obrigações do Contratante:
 - a) Atestar o fornecimento do objeto contratado, mensalmente, para efeito de pagamento;
 - b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas, desde que cumpridas todas as exigências e formalidades deste instrumento;
 - c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
 - d) Exercer a fiscalização da execução deste termo, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, promovendo o acompanhamento do fornecimento, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, comunicando, formalmente a contratada as folhas, suspendendo imediatamente o fornecimento, se necessário:
 - e) Solicitar ao preposto da Contrada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação no fornecimento, do objeto contratado;
 - f) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.
- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
- 7.2.1 Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;
- 7.2.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

- 7.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 7.5 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.
- 7.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.
- 7.8 Ao servidor designado pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - C) responsável	pela fiscalização,	é o servidor	, lotado na	
---------	---------------	--------------------	--------------	-------------	--

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A vigência do termo de contrato dar-se-á até 31/12/2023, iniciando-se na data subsequente à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - b) Rescisão do Contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 9.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
 - b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito,
 - do CONTRATANTE:
 - d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
 - g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 9.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.4 Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- 9.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.7 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 9.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 9.9 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
 - a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
 - c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
 - d) O n\u00e3o cumprimento de cl\u00e1usulas contratuais;
 - e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
 - g) Por conveniência da Administração Municipal.
- 10.2 A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.
- 10.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.
- 10.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.
- 10.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
 - a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE:
 - b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
- 10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000010/2023

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito

efeito.		
	Baixo Guandu - ES,de	de 2023.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU	CONTRATADA	